



Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS

LEI MUNICIPAL Nº 49/81.



EMENTA : - Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Fago saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até a importância de (duzentos mil cruzeiros) CR\$.200.000,00, para fazer face as despesas com reforma e ampliação de casa residencial S/N, site à rua José Bonifácio, desta Cidade, de propriedade desta Municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO : O crédito a ser aberto por força deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

7.8 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS LOCAIS

7.2 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

03.07.025.1.00

4.0.0.0 - Despesa de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e Instalações.

Artº 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, serão os previstos no artº 43, da Lei nº 4.320/64, de 17.03.64.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 06 de Junho de 1981.

Marly de Souza Vieira Mendonça
a) Marly de Souza Vieira Mendonça